



RELATÓRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

**ANÁLISES DA ARPE SOBRE CONTRIBUIÇÕES
RECEBIDAS PARA A REVISÃO ANUAL DA
MARGEM DE DISTRIBUIÇÃO DA COPERGÁS**

Recife, 25 de outubro de 2023.

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	INTRODUÇÃO	3
3.	AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023.....	4
3.1.	CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS.....	5
3.1.1.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GÁS CANALIZADO – ABEGÁS.....	5
3.1.2.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES CONSUMidores INDUSTRIAlS DE ENERGIA E CONSUMidores LIVRES – ABRACE.....	5
3.1.3.	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS	6
3.2.	ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O CÁLCULO DA MARGEM DE DISTRIBUIÇÃO	7
3.2.1.	CUSTO DO CAPITAL	7
3.2.1.1.	INVESTIMENTO	8
3.2.1.2.	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (IR/CSLL)8	8
3.2.2.	CUSTO OPERACIONAL.....	8
3.2.2.1.	PESSOAL	9
3.2.2.2.	DESPESAS GERAIS	10
3.2.2.3.	SERVIÇOS CONTRATADOS	11
3.2.2.4.	MATERIAIS	12
3.2.3.	DEPRECIAÇÃO	12
3.2.4.	AJUSTES.....	12
4.	RESULTADO DA REVISÃO ORDINÁRIA MARGEM MÉDIA DE DISTRIBUIÇÃO DA COPERGÁS - 2022	13

1. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados das análises referentes às contribuições apresentadas na **Audiência Pública nº 03/2023**, realizada no período de **28 de setembro de 2023 a 12 de outubro de 2023**, na **modalidade de intercâmbio documental**, referente à **Revisão Anual da Margem de Distribuição da Companhia Pernambucana de Gás - Copergás**, conforme **Contrato de Concessão**, firmado em **5 de novembro de 1992**, com o **Estado de Pernambuco**.

2. INTRODUÇÃO

O cálculo da Tarifa Média para os serviços de distribuição de gás natural prestados pela Copergás está referenciado na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do Contrato de Concessão - **TARIFAS, ENCARGOS, ISENÇÕES, REVISÃO**, que determina o estabelecimento dessa tarifa de acordo com critérios e parâmetros indicados no **ANEXO I - Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado de Pernambuco**.

A Copergás submeteu à ARPE pleito de aprovação da Margem Bruta de Distribuição para o **exercício de 2023/2024**, mediante a **Carta CT.COPERGÁS/PRE 090/2023**, de **2 de agosto de 2023**, que integrou juntamente com a **Nota Técnica Copergás 04/2023 – Revisão da Margem Bruta de Distribuição – Ciclo de margem 2023/24**, o **Processo SEI nº 0030200016.001974/2023-12**, gerado pela ARPE em **3 de agosto de 2023**.

Posteriormente, por meio da carta **CT.COPERGÁS/PRE 100/2023**, de 13 de setembro de 2023, a Copergás ajustou o método de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (IR e CSLL), com impacto na Margem Média de Distribuição pleiteada pela Copergás que passou de **R\$ 0,4228/m³**, conforme a Nota Técnica Copergás nº 04/2023, para **R\$ 0,3807/m³** após os ajustes realizados.

Informa-se que a **Margem Média Regulatória** de **R\$ 0,2669/m³** encontra-se vigente desde **1º de novembro de 2022** (v. Resolução Arpe nº 220, de 31 de outubro de 2022).

Após as análises preliminares realizadas pela ARPE foi submetida à Audiência Pública uma **Margem Média de Distribuição** de **R\$ 0,3358/m³**, conforme a **Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 09/2023 – Versão para Audiência Pública**, a ser aplicada a partir de **1º de novembro de 2023**.

3. AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Esta Agência, em cumprimento à Lei Estadual nº 12.813/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 29.367/2006 e pela Resolução Arpe nº 39/2007, convocou a Audiência Pública nº 03/2023, na modalidade de intercâmbio documental, relativa ao processo de Revisão Anual da Margem de Distribuição da Copergás, conforme **Aviso de Audiência Pública** publicado em 22 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Estado. O Regulamento dessa Audiência foi disponibilizado no site da ARPE, informando o período de recebimento de contribuições que ocorreu entre 13h30min do dia 28/09/2023 às 23h59min do dia 12/10/2023, exclusivamente para o e-mail audienciapublica03-2023-Copergas@arpe.pe.gov.br.

A Arpe produziu e disponibilizou no site da Agência (<http://www.arpe.pe.gov.br>) o resultado de suas análises técnicas referentes ao pleito da Copergás, por meio da **Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 09/2023 (Versão para Audiência Pública)**, de 28 de setembro de 2023, acompanhada do respectivo Resumo. Também foram disponibilizados outros documentos componentes da proposta da Copergás, em especial:

1. Pleito Copergás - Carta 090/2023 e a Nota Técnica Copergás 04/2023 e Nota Técnica Copergás/GFIN nº 04/2023; e
2. Solicitação Copergás de Ajuste no Pleito Cálculo IR/CSLL - Carta PRE 100/2023 e anexo.

Conforme o Regulamento, a Audiência Pública nº 03/2023 teve como objetivos:

- a) prestar informações ao público acerca do pedido de Revisão Anual da Margem de Distribuição da Companhia Pernambucana de Gás – Copergás para o ciclo 2023/2024;
- b) colher subsídios para o processo decisório da Arpe;
- c) propiciar aos agentes e usuários a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre assuntos de relevante interesse relacionados ao objeto da Audiência Pública, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e da transparência;
- d) identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública; e
- e) dar publicidade à ação regulatória da Arpe.

3.1. CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

As contribuições, elencadas a seguir, foram recebidas por e-mail (audienciapublica03-2023-Copergas@arpe.pe.gov.br), e os arquivos originais foram disponibilizados no site da ARPE na seção correspondente à Audiência Pública nº 03/2023.

- a) **Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado – ABEGÁS**, encaminhadas em documento datado de 12 de outubro de 2023;
- b) **Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e Consumidores Livres – ABRACE**, encaminhadas no documento: Contribuições ABRACE, Audiência Pública Arpe N° 03/2023, Revisão Anual da Margem Bruta de Distribuição da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, Ciclo 2023/2024; e
- c) **Companhia Pernambucana de Gás – Copergás**, encaminhadas pela carta CT. COPERGÁS/PRE 117/2023, de 10 de outubro de 2023;

No subitem 3.2 serão apresentadas as análises e comentários da ARPE acerca das contribuições referentes ao cálculo da Margem de Distribuição da Copergás apresentado na Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 09/2023.

Apresentamos a seguir resumo das contribuições recebidas.

3.1.1. Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado – ABEGÁS

Em suas contribuições a ABEGÁS em primeiro levanta a importância da normatização do processo de revisão tarifária, solicitando que tal normatização seja incluída na Agenda Regulatória da Arpe.

Em seguida a ABEGÁS solicita reversão de glosas realizadas no Custo Operacional. No que se refere a despesas do grupo Pessoal solicita reconsiderar os valores glosados relativos ao Programa de Participação nos Resultados, Cesta de Natal, Programa Bem-Estar e Previdência Privada. E, quanto as Despesas Gerais solicita reversão das glosas referentes a Patrocínios (Institucional), Comunicação e Marketing e Eventos Institucionais.

3.1.2. Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e Consumidores Livres – ABRACE

Nas considerações iniciais apresentadas em sua contribuição a ABRACE destaca a necessidade de adequações no contrato de concessão tendo em vista os

mecanismos de compensação de risco que traz elevado nível de remuneração e que atua como força oposta à eficiência dos gastos e à modicidade tarifária.

Ainda em suas considerações iniciais a ABRACE solicita que a Arpe apure e fiscalize a metodologia de cálculo do valor da margem garantida da Copergás e apresenta sugestões para que seja incorporado no cálculo da parcela Ajustes as diferenças entre os valores projetados e realizados relativos ao CAPEX e ao OPEX.

No âmbito da Revisão da Margem de Distribuição submetida à Audiência Pública, a ABRACE solicita exclusão do Imposto de Renda (IR) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

No que se refere ao grupo de despesas Pessoal que compõe os custos operacionais, a ABRACE congratula a Agência pelas glosas realizadas e indica acrescentar glosa nas contas: Conselho Administração, Conselho Fiscal, Reembolso/auxílio educação, Previdência Privada, Seguro de Vida em Grupo, Transporte/ Kit Gás e Estacionamento, Assistência médica e social, Assistência odontológica, Reembolso de colaboradores cedidos, Salários e ordenados dos empregados (valor ajustado), a sugestão de glosa totaliza o valor de R\$ 8.385.254,00.

No grupo Despesas Gerais sugere glosa nas contas: Sindicato e Associações de classe, Seguros e Combustíveis de Veículos, que totalizam R\$ 890.845,00. E solicita revisão dos itens Hospedagem, Passagem aérea/rodoviária e Taxas.

No grupo Serviços Contratados sugere glosa nas contas Auditoria, Jurídica no total de R\$ 643.706,00. E no grupo Material sugere a glosa da conta Materiais para conversão de usuários no valor de R\$ 140.535,00.

A ABRACE solicita, ainda, a publicação dos dados de composição da Base de Ativos, incluindo depreciação entre outros itens, bem como da tabela de acompanhamento da Conta Gráfica com atualização mensal.

3.1.3. Companhia Pernambucana de Gás – Copergás

A Copergás destaca inicialmente nas contribuições apresentadas a necessidade da Normatização do Processo de Revisão da Margem de Distribuição de modo que possam ser discutidos e estabelecidos os conceitos e critérios adotados no processo, inclusive quanto às glosas a serem realizadas.

Solicita a remoção da parcela Ajustes no cálculo para o ciclo da Margem de 2023/2024, tendo em vista a necessidade de alinhamento conceitual, propondo incorporá-lo ao próximo ciclo de 2024/2025 após Regulamentação do Processo de Revisão da Margem de Distribuição.

Quanto ao Custo Operacional a Copergás posiciona-se em desacordo com as glosas integrais dos itens: Participação nos Resultados, Cesta de Natal (Auxílio Alimentação Complementar), Programa Bem-estar, Patrocínios, Eventos de divulgação de produto, Desenvolvimento Organizacional, Estudos e Projetos de Pesquisa & Desenvolvimento, Marketing, Serviço Gráfico e SIPAT.

Nas considerações a Copergás justifica discordância quanto as glosas parciais nas contas: Salários e Ordenados, Previdência Privada, Horas Extras, FGTS sobre férias, INSS sobre Férias, Comunicação e Marketing, Eventos Institucionais, Assinatura de Periódicos, Manutenção, Conservação e Limpeza, Serviço de Captação de Usuários, PCMSO & PPRA, Máquinas e equipamentos, Jurídica, Vigilância presencial e eletrônica, Veículos, e Qualidade de vida no trabalho/integração da equipe.

3.2. ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O CÁLCULO DA MARGEM DE DISTRIBUIÇÃO

Preliminarmente, vale ressaltar que a Nota Técnica DEF/CTEEF nº 09/2023, de 28 de setembro de 2023, submetida à Audiência Pública nº 03/2023, apresenta o resultado da Revisão Anual da Margem de Distribuição da Companhia Pernambucana de Gás – Copergás para o ciclo 2023/2024 obtido através da aplicação da metodologia determinada no Contrato de Concessão (Anexo I). Registra-se ainda que as análises da Arpe se fundamentam em princípios da teoria da regulação econômica, em especial, da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro presentes no Contrato de Concessão e na legislação.

Quanto à necessidade de normatização do processo de Revisão Tarifária da Copergás, destacada no âmbito das contribuições recebidas na Audiência Pública nº 03/2023, entende-se a relevância de incluir o tema na Agenda Regulatória da Arpe.

Ainda no contexto preliminar vale destacar o posicionamento da Arpe acerca dos dispositivos do Contrato de Concessão no contexto socioeconômico atual apresenta mecanismos que permitem uma variação dos custos em até 50%, tendo em vista a remuneração dos custos operacionais em 20% e a divisão do total requerido de margem por 80% do volume anual previsto.

3.2.1. Custo do Capital

A parcela do cálculo denominada de Custo do Capital diz respeito à remuneração do capital realizado e a realizar, deduzida a depreciação, somando-se o imposto de renda e outros associados a resultados, conforme o Anexo I do Contrato de Concessão da Copergás.

3.2.1.1. Investimento

Sobre o tema investimento não houveram questionamentos dos valores apresentados. A Abrace solicita publicação planilha com a composição da base de ativos e da depreciação. A sugestão será analisada quando da normatização do procedimento, estabelecendo-se a publicização das informações conforme determina a lei da transparência.

Quanto à disponibilização das planilhas encaminhadas no âmbito da revisão da margem solicitadas pela ABRACE, a Arpe iniciará entendimentos com a Copergás no sentido de dar maior transparência ao processo.

A Arpe entende a preocupação da ABRACE em correr o risco de estar incluindo custos antecipados e que poderão não ser eficientes ou até mesmo executados. Por isso, em breve, a Arpe iniciará processo de monitoramento dos investimentos, e no próximo ano, pretende realizar fiscalizações específicas tomando por base a planilha de investimentos apresentada pela Copergás.

3.2.1.2. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (IR/CSLL)

Esclarece-se, que não poderá ser acatada a discordância apontada pela ABRACE quanto à exclusão do valor relativo ao Imposto de Renda (IR) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) tendo em vista que consistem em parcela componente do cálculo expressa no Anexo I do Contrato de Concessão da Copergás.

Custo de capital = (INV x TR + IR) / V, onde

INV = investimento realizado e a realizar ao longo do ano, deduzida a depreciação cobrada na tarifa.

TR = taxa de remuneração anual do investimento considerando 20% a.a.

IR = imposto de renda e outros impostos associados a resultados

3.2.2. Custo Operacional

Registra-se que aplicando a metodologia do cálculo tarifário definida no Contrato de Concessão, a Arpe analisa detalhadamente **todas as despesas** que compõe o Custo Operacional proposto pela Copergás em seu orçamento anual, com base nas justificativas e informações apresentadas.

Além disso, é importante registrar que para definição dos valores a serem considerados no cálculo da tarifa, a Agência analisa as contas orçamentárias sob a ótica dos princípios da regulação econômica, eficiência de gastos e da modicidade

tarifária, de modo a desoneras os usuários de gastos que possam estar em dissonância com esses princípios.

Deste modo, conforme registrado na Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 09/2023, justificam-se as glosas integrais ou parciais de despesas que, pelo entendimento da ARPE, **não devem ser pagas integral ou parcialmente pela tarifa cobrada aos usuários.**

Tendo em vista manter a coerência na análise e na decisão regulatória, a Arpe seguiu método e critérios utilizados nas revisões anteriores. Assim, os valores atribuídos ao Custo Operacional no pleito 2023 foram analisados observando-se a eficiência dos gastos com relação aos valores orçados e realizados em 2022 e o histórico dos anos anteriores (2019 a 2021).

3.2.2.1. Pessoal

A Copergás em sua contribuição à audiência pública questiona todas as glosas (integrais e parciais) realizadas pela ARPE, no âmbito das despesas de Pessoal que totalizaram R\$ 3.855.822.

Já a ABRACE, no entanto, sugere ampliar as glosas retirando do Custo Operacional as contas “10601 - Conselho Administração”, “10602 - Conselho Fiscal”, “10213 - Reembolso/auxílio educação”, “10211 - Previdência Privada”, que totalizam R\$ 1.265.978, tendo em vista não estarem diretamente associadas ao item pessoal, conforme definição no contrato de concessão (salários e encargos dos empregados da Companhia).

Em alinhamento às revisões tarifárias anteriores, entendendo que não devem ter seu ônus repassado para a tarifa cobrada aos usuários as contas: “10208 - Cesta de Natal”; “10210 - Programa Bem Estar”; e “10501 - Participação nos resultados”, a ARPE mantém as respectivas glosas que somam R\$ 2.154.486.

Para a conta “10211 - Previdência Privada” mantém-se a glosa parcial entendendo que essa despesa não deve ter seu ônus repassado integralmente para a tarifa, podendo ser repartido em 50% com o usuário, no valor de R\$ 397.267.

No que refere-se as contas “10803 – FGTS sobre férias” e “10804 – INSS sobre férias” a Arpe mantém a glosa parcial que totaliza o valor de R\$ 380.323, tendo em vista necessidade de ajuste uma vez que observou-se que essas despesas vem sendo historicamente orçadas em patamar superestimado comparando-se aos valores realizados.

No que se refere à conta “10701 - Salários e ordenados dos empregados” a Copergás afirmou que esta rubrica não incluía o valor referente à equipe GERE conforme consta na Nota Técnica DEF/CTEEF nº 09/2023. Assim, a Arpe entendeu razoável reverter o valor retirado dessa rubrica (R\$ 583.333) restabelecendo o seu

valor integral, com repercussão no item “Pessoal” e no total do Custo Operacional, bem como no Custo de Capital, pela alteração do IR e da CSLL.

Para a conta “10703 – Horas Extras” a Arpe mantém a glosa parcial no valor de R\$ 340.413, entendendo que essa despesa deve ser necessariamente mantida em patamar equilibrado, tendo em vista que está sendo historicamente gerida em desacordo com o próprio orçamento empresarial, podendo repercutir em ônus posteriores de outras naturezas.

A Copergás em sua contribuição à Audiência Pública destaca a relevância dos benefícios concedidos aos colaboradores. Nesse sentido, ressalta-se que a grande maioria dos benefícios previstos pela Copergás foi integralmente considerada pela Arpe, no cálculo tarifário, conforme demonstrado no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Detalhamento dos Benefícios Concedidos pela Copergás – RTO 2023

Grupo de Despesa	Código	Descrição da Conta Orçamentária	Orçado Copergás (R\$)	Análise Arpe (R\$)	Diferença (R\$)
6.1.2	10201	Seguro de vida em grupo	139.899	139.899	-
6.1.3	10202	Assistência médica e social	4.088.184	4.088.184	-
6.1.3	10203	Transporte	229.477	229.477	-
6.1.3	10204	Vale refeição / alimentação	2.948.425	2.948.425	-
6.1.3	10205	Assistência odontológica	54.580	54.580	-
6.1.1	10206	Auxílio creche	682.374	682.374	-
6.1.1	10208	Cesta de natal	240.700	-	240.700
6.1.1	10210	Programa bem-estar	73.062	-	73.062
6.1.1	10211	Previdência privada	794.534	397.267	397.267
6.1.1	10213	Reembolso / auxílio educação	37.105	37.105	-
6.1.1	10501	Participação nos Resultados	1.840.724	-	1.840.724
Total			8.577.312	6.390.009	2.551.753

Convém ressaltar que a ARPE manteve os valores orçados com a remuneração de conselheiros (Conselho de Administração e Conselho Fiscal) visando conservar uma coerência com as revisões tarifárias anteriores, tendo em vista o entendimento de que há uma obrigatoriedade da existência desses conselhos objetivando boas práticas de governança na Concessionária.

3.2.2.2. Despesas Gerais

A Copergás em sua contribuição à audiência pública, no âmbito do grupo de Despesas Gerais, questiona as glosas integrais nas contas: “807 - Eventos Divulgação de Produto”; e “808 – Patrocínios (Institucional)”, bem como, as glosas parciais nas contas: “406 – Assinatura, Periódicos e Boletins Eletrônicos”; “804 - Comunicação e Marketing”; “806 - Eventos Institucionais”; realizadas pela Arpe, que totalizaram R\$ 1.633.059.

A ABRACE por sua vez sugere ampliar as glosas suprimindo o valor de R\$ 890.845 relativo às contas “901 - Sindicato e associações de classe”, “404 –

Seguros” e “405 – Combustível de veículos” do Custo Operacional. Sugerindo ainda rever o montante dos valores que totalizam R\$ 829.236 das contas “401 – Hospedagem”, “402 - Passagem aérea/rodoviária” e “410 – Taxas”.

No que se refere aos gastos com combustível e seguros, também questionados pela ABRACE, que são orçados pelas contas “404 – Seguros”, “405 – Combustível de veículos” e “703 – Seguros”, “706 – Combustível de veículos”, vale esclarecer que, conforme o plano das contas orçamentárias da Copergás, há distinção por finalidade sendo a conta 404 e 405 referente a despesas gerais e as contas 703 e 706 referente a gastos relativos ao grupo de despesa “Industrialização, Operação e Manutenção”, ou seja, despesa vinculadas às atividades finalísticas da Concessionária.

Embasando-se no princípio da modicidade tarifária e tendo em vista tratar-se de mercado de monopólio natural, a Arpe entende que não cabe à tarifa remunerar despesas como: “807 – Eventos Divulgação de Produto”; e “808 – Patrocínio”. Nesse sentido, esta Agência mantém a glosa das referidas contas (R\$ 1.305.000) e esclarece que gastos de comunicação foram contemplados nos itens “804 – Comunicação e Marketing”, “806 – Eventos institucionais” que totalizam o valor de R\$ 939.879.

É importante registrar que a glosa parcial no valor de R\$ 20.803,00 realizado na conta “406 - Assinatura, periódicos e boletins eletrônicos” decorre do nível de realização do valor orçado, fato que foi ajustado para a média dos valores realizados em 2021 e 2022.

Por outro lado, a ARPE considerou integralmente os valores orçados para “401 – Hospedagem” e “402 – Passagem aérea/rodoviária”, que se mostraram compatíveis com os gastos realizados em exercícios anteriores à pandemia da Covid-19.

Quanto aos gastos com a conta “901 - Sindicato e associações de classe”, embora a Arpe tenha considerado o valor integral (R\$ 570.700), entende-se importante aprofundar o debate no âmbito de um processo de normatização da revisão tarifária.

3.2.2.3. Serviços Contratados

As despesas relativas ao grupo Serviços Contratados (página 23/25 da NT ARPE/DEF/CTEEF nº 09/2023) tiveram glosa integral decorrente da análise histórica da não realização nos dois últimos anos (2021 e 2022).

Destaca-se que não houve qualquer detalhamento (Nº do Contrato, Link publicação DOE) referente à despesa SIPAT na planilha de serviços contratados, portanto tomou-se como base os dados da RTO 2022, em que esta despesa estava vinculada ao contrato DAF 022.22, cujo objeto era “Contratação de empresa para realização de serviço de buffet, produção dos eventos institucionais e datas comemorativas”, não tendo relação alguma com normas de referência de prevenção de acidentes e de assédio.

Em relação à glosa parcial foram analisadas sob a ótica do valor proporcional do contrato ao período do ciclo da margem, tendo em vista que, mesmo havendo prazo hábil para nova licitação, observou-se nível de realização das contas inferior aos valores proporcionais calculados. Ressalta-se que as justificativas mencionadas pela Concessionária no momento da audiência pública, quanto a novas licitações para alguns serviços contratados, não foram apresentadas no período de análise do pleito.

3.2.2.4. Materiais

Para o grupo de despesas Materiais, A ABRACE, por sua vez, sugere a glosa retirando a conta “802 - Materiais para conversão de usuários” do Custo Operacional no valor de R\$ 140.535,00 tendo em vista tratar-se de custo específico gerado por classe de consumo devendo ser cobrado por tarifa específica a ser paga pelo consumidor solicitante.

Considerando não haver tarifa específica, a ARPE, mantém no Custo Operacional o valor da respectiva despesa e entende importante levar encaminhamento à Copergás para a definição de tarifa específica e retirada da despesa do cálculo da margem de distribuição, como já foi feito para as atividades de corte e religação.

Finalizando a análise dos custos operacionais destaca-se que a análise da Arpe não possui cunho vinculativo aos valores constantes no orçamento da Copergás, mas serve como alerta aos gastos de natureza discricionária, contemplados na remuneração do custo operacional, considerada no cálculo tarifário.

3.2.3. Depreciação

Tendo em vista que foi mantido o posicionamento da Arpe, em relação aos valores pleiteados para os investimentos nesta Revisão da Margem (v. subitem 3.2.1.1 deste Relatório), não existe alteração a ser realizada na Depreciação (v. item 5.3 da Nota Técnica DEF/CTEEF nº 09/2023).

3.2.4. Ajustes

Registra-se, preliminarmente, que tendo em vista a manutenção da coerência e do método nas revisões ordinárias de margem de distribuição, a Arpe calculou a parcela Ajustes utilizando a metodologia de cálculo adotada nas revisões de margem anteriores que tem por base a **diferença entre a Margem Total Regulatória**, calculada a partir dos valores homologados, e a **Margem Total Realizada** no exercício.

Destaca-se que a Copergás não apresentou o valor relativo à parcela Ajustes no seu pleito de revisão para o ciclo de margem 2023/2024 e que apresenta suas contribuições à Audiência Pública solicitando a exclusão da parcela Ajustes calculada pela Arpe justificando não haver entendimento consensual acerca do método utilizado para o cálculo.

Vale observar conforme Quadro 2, apresentado a seguir, que o valor calculado pela Arpe para a parcela Ajustes decorre do ganho obtido pela Copergás no mercado termelétrico (TERMOPE) em patamar superior ao valor previsto na RTO 2022, de modo que compensou as diferenças dos mercados não térmico e autoprodutor e, ainda, resultou em ajuste negativo de R\$ [-]8.395.989.

Quadro 2 - Cálculo da Parcela Ajustes – RTO 2023/24

Mercado	Previsto RTO-2022 (R\$)	Realizado 2022 (R\$)	Ajustes (R\$)
Não Térmico	158.398.483	154.240.559	4.157.924
Térmico (TERMOPE)	37.704.683	54.029.664	-16.324.981
Autoprodutor (RNEST)	17.802.073	14.031.005	3.771.068
TOTAL	213.905.239	222.301.228	-8.395.989

Deste modo, considerando seu papel de agente regulador da Margem de Distribuição da Copergás, a Arpe entende pela manutenção do valor da parcela Ajustes no cálculo realizado para o ciclo de margem 2023/2024 observando o mecanismo de compensação que atua pelo equilíbrio econômico financeiro da concessão, com a garantia de observância da Margem Regulatória definida, bem como pela modicidade tarifária.

Quanto ao questionamento da ABRACE sobre a tarifa do mercado térmico, registra-se que o contrato da Copergás com a TERMOPE não está submetido à regulação da Arpe, e que o valor integral da margem total do mercado térmico é revertido em prol da modicidade tarifária do mercado não térmico.

4. RESULTADO DA REVISÃO ORDINÁRIA MARGEM MÉDIA DE DISTRIBUIÇÃO DA COPERGÁS - 2022

Pelo exposto, considerando as alterações indicadas no subitem 3.2.2.1 do grupo Pessoal do Custo Operacional e na consequente alteração no Custo de Capital, tendo em vista o recálculo do Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), seguem os valores das parcelas componentes do cálculo da Margem Bruta a serem ajustados no Quadro 14 da Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 09/2023, conforme Quadro 3 a seguir.

Quadro 3 - Cálculo da Margem Bruta de Distribuição – RTO 2023

Descrição	Pleito Copergás (R\$)	Análise ARPE (R\$)
Remuneração do Investimento (20% INV)	62.607.052	62.588.328
Impostos Associados a Resultados (IR/CSLL)	18.284.196	16.388.978
Custo Operacional (Sem TFSD)	106.853.980	94.147.628
Depreciação	63.852.204	63.841.682
Ajustes	-	(8.395.989)
Margem de Distribuição Contratual Total	251.597.432	228.570.627
Margem Garantida (Termope + RNEST)	(49.971.924)	(49.971.924)
Margem de Distribuição Total	201.625.508	178.598.703
80% do Volume Previsto (m ³)	529.681.472	529.681.472
Margem Bruta (R\$/m³)	0,3807	0,3372

Utilizando como referência a margem média regulatória vigente no valor de **R\$ 0,2669/m³**, sem tributos, obtém-se um aumento resultante de **26,33%** a partir da comparação com a Margem Bruta calculada nesta Revisão (**R\$ 0,3372/m³**), para vigorar de **1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024**.

Este Relatório, após a aprovação pela Diretoria Colegiada da ARPE, estará disponível no site desta Agência, na seção correspondente às Audiências Públicas do menu “Arpe Informa” (<http://www.arpe.pe.gov.br/arpe-informa/269-audiencias-publicas-institucionais>).

Recife, 25 de outubro de 2023.

Maria Ângela Albuquerque de Freitas
 Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Ciente e de acordo.

Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima
 Diretor de Regulação Econômico-Financeira

APROVADO CONFORME ATA DA 224^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA REALIZADA EM 26/10/2023.